

# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E TRÂNSITO

<b>SOLICITAÇÃO Nº</b>	22/2026
<b>ASSUNTO:</b>	Execução do Projeto de Pavimentação com Blocos Intertravados na Área do Passeio da Praça do Bairro Barro Preto.
<b>1. Descrição da necessidade</b>	
<p>Realizar Pavimentação com Blocos Intertravados na Área dos Passeio da Praça do Bairro Barro Preto, conforme Projeto Técnico anexo.</p> <p>Para analisar a problemática da execução do projeto de pavimentação com blocos intertravados no passeio da praça do bairro Barro Preto, em Nova Ramada, é importante comparar duas alternativas: execução direta pelo quadro de servidores do município ou terceirização (contratação de empresa especializada):</p> <p>1. Execução com servidores do município.</p> <p>Vantagens:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Maior controle direto sobre a obra e os prazos.</li> <li>- Possibilidade de redução de custos administrativos (sem lucro de empresa contratada).</li> <li>- Valorização do quadro próprio e desenvolvimento interno da equipe.</li> </ul> <p>Desvantagens:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- O município não dispõe de mão de obra especializada, o que compromete a qualidade do serviço.</li> <li>- Necessidade de capacitação técnica, aumentando tempo e custos indiretos.</li> <li>- Possível falta de equipamentos adequados para esse tipo de pavimentação.</li> <li>- Maior risco de retrabalho e desperdício de material.</li> <li>- Aquisição de materiais pode ser mais lenta e burocrática.</li> </ul> <p>2. Terceirização da execução (empresa especializada)</p> <p>Vantagens:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Mão de obra qualificada e experiente, garantindo melhor qualidade técnica.</li> <li>- Execução mais rápida e eficiente, com cumprimento de cronogramas.</li> <li>- Empresa geralmente já possui equipamentos e logística próprios.</li> <li>- Responsabilidade técnica atribuída à contratada (com ART), reduzindo riscos ao município.</li> </ul> <p>Desvantagens:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Fornecimento conjunto de material e serviço, facilitando a gestão.</li> <li>- Custo inicial mais elevado, incluindo lucro da empresa.</li> <li>- Necessidade de processo licitatório, que pode demandar tempo.</li> <li>- Menor controle direto sobre a execução (embora haja fiscalização).</li> </ul> <p>3. Conclusão (vantagem comparativa ao município)</p> <p>Considerando que o município não possui mão de obra especializada nem estrutura técnica adequada para esse tipo de pavimentação com blocos intertravados, a terceirização da execução mostra-se a alternativa mais vantajosa.</p> <p>Apesar do custo aparentemente maior, ela tende a gerar melhor qualidade, maior</p>	



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E TRÂNSITO

durabilidade da obra, menor risco de retrabalho e maior agilidade na execução, o que, no médio e longo prazo, representa economia de recursos públicos e maior satisfação da comunidade.

Portanto, a contratação de empresa especializada, incluindo mão de obra e fornecimento de materiais, é a opção mais adequada para garantir eficiência, segurança e qualidade ao projeto.

### **2. Alinhamento entre a contratação e o Planejamento**

A obra está prevista no Plano de Contratação Anual, conciliando o item do PAC com o solicitado.

### **3. Descrição dos requisitos da contratação**

A contratação tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

O objeto está classificado como Obra, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A descrição da obra, suas especificidades encontram-se explícitas no memorial e ao projeto técnico, de responsabilidade da Engenheira Civil Jaine Bianca Figur - CREA/RS 245.505, elaborado em 16/04/2026.

A seleção da Empresa, será realizada por Item, através de Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica – Menor Preço Global (mão de obra e material).

### **DA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR:**

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

#### **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- Prova de inscrição do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda CNPJ/MF;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de regularidade com a Fazenda Federal abrangendo a regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)- CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: [www.novaramada.rs.gov.br](http://www.novaramada.rs.gov.br) / e-mail: [obras@novaramada.rs.gov.br](mailto:obras@novaramada.rs.gov.br)



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E TRÂNSITO

apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

b) Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente autenticado na Junta Comercial, ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

b.1) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, Art. 65, § 1º da Lei 14.133/2021.

b.3) Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

b.4) O documento referido no item “a” limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.5). A verificação da situação financeira será avaliada pelos índices:

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – LG**

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$ .

O Índice de Liquidez Geral (LG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – LC**

$LC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$

Índice de Liquidez Corrente (LC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL – SG**

$ISG = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Resultado < (menor) 1: Deficitária;

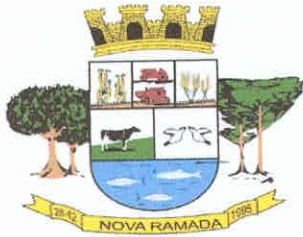
Resultado = (igual) 1: Equilibrada;

Resultado > (maior) 1: Satisfatória;

Para os três índices (LG, LC e SG), o resultado “> 1” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado melhor será a condição da empresa. Estes índices fornecem informações sobre a saúde financeira e solvência da empresa.

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: [www.novaramada.rs.gov.br](http://www.novaramada.rs.gov.br) / e-mail: [obras@novaramada.rs.gov.br](mailto:obras@novaramada.rs.gov.br)



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E TRÂNSITO

b.6). Será considerada no quesito capacitação econômica financeira a empresa que atingir os índices acima citados. O cálculo destes indicadores deverá ser expresso em documento, anexo ao balanço. O documento deverá ser assinado por profissional de contabilidade legalmente habilitado.

b.7). Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida dentro dos noventa dias anteriores à data deste Edital, quando a validade não estiver expressa no documento.

Conforme Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 49 § 4º, no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 Art. 59 § 5º.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E TÉCNICO OPERACIONAL:

- Comprovação de Registro da empresa no Conselho Competente;
- Comprovação de Registro do responsável técnico da empresa no Conselho Competente.
- Atestado de capacitação técnica, **em nome do responsável técnico da empresa**, devidamente registrado no conselho competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos, com a respectiva Certidão de Acervo Técnico-CAT.
- Comprovação de que o responsável técnico, mencionado no atestado, pertence ao quadro permanente da empresa vencedora, será feito através de: Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social; no caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS); em caso de vínculo contratual não CLT, apresentar o Contrato de Prestação de Serviços.
- Os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do Conselho competente do Estado do Rio Grande do Sul.

### DAS GARANTIAS

a) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

b) Sem prejuízo da garantia adicional prevista no item 1 do presente instrumento, será exigida do vencedor da licitação garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

b.1) a caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural,



**Município de Nova Ramada**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CNPJ: 01.611.828/0001-49**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E TRÂNSITO**

mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

- b.2) seguro-garantia;
- c.3) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- c) O contratado terá o prazo de 1 (um)mês, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, quando optar pela modalidade seguro garantia.
- d) A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) A responsabilidade por todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estadia, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente e quaisquer despesas acessórias e necessárias não especificadas neste estudo e seus anexos, são de responsabilidade da contratada;
- b) A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- c) Manter a equipe executora das obras identificada;
- d) Executar todas as obras complementares julgadas necessárias para que o local tenha condições de uso satisfatório;
- e) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na utilização/aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má utilização/aplicação;
- f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Sinalizar convenientemente, às suas expensas, o local de execução das obras, de acordo com as normas vigentes, bem como as em vigor do CONTRATANTE, devendo responder por eventuais danos que venham a ser provocados nas obras, até o seu término, quando estes resultarem de culpa da CONTRATADA, pela falta de sinalização adequada;
- i) Expedir e quitar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica-RRT.



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E TRÂNSITO

- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- k) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do município;
- l) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;
- m) Dar o destino adequado aos resíduos das obras e entregar o local das obras limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata.
- n) A CONTRATADA deverá seguir a Licença Ambiental Prévia e Instalação anexa ao Termo de Referência.
- o) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização do Município, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Técnico;
- p) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;
- q) Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo aos locais onde serão realizadas as obras e entregues os materiais e aos documentos e registros contábeis da empresa Contratada, sujeitando-se no caso de embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação de tais servidores e órgãos a responsabilização administrativa, civil e penal;
- r) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- s) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.
- t) A contratada deverá executar a obra observando fielmente os projetos básicos, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.
- u) A contratada deverá executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência e anexos, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas aplicáveis a obra, tais como da ABNT, normas de segurança do trabalho, além de outras determinadas pelo Contratante.
- v) A contratada deverá prestar garantia mínima de 5 (cinco) anos conforme dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

### DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: DOS PRAZOS:

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000  
Site: [www.novaramada.rs.gov.br](http://www.novaramada.rs.gov.br) / e-mail: [obras@novaramada.rs.gov.br](mailto:obras@novaramada.rs.gov.br)



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E TRÂNSITO

justificado, devidamente comprovado e aceito pelo Município.

e) A contratação fica submetida às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 pelo descumprimento do objeto contratado.

### 4. Estimativa das quantidades

A obra segue quantitativos previstos no memorial descritivo do Projeto Básico anexo ao TR.

### 5. Alternativas disponíveis no mercado

Identificamos possível fornecedor, com o qual o Município já realizou Contratação do mesmo ramo atividade, indicação meramente comercial:

Identificamos possível fornecedores a nível regional:

- INTERPAV Soluções de Pavimentos Intertravados LTDA CNPJ 44.406.020/0001-32 - Santa Bárbara do Sul/RS
  - PROVIA PAVIMENTADORA LTDA CNPJ 03.647.936/0001-05 - Santo Ângelo/RS;
  - KATIA ALINE HOSSA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 34.486.641/0001-10;
  - INTERPAV Soluções de Pavimentos Intertravados LTDA CNPJ 44.406.020/0001-32 - Santa Bárbara do Sul/RS
- A indicação meramente comercial.

### 6. Estimativa do valor da contratação

Estima-se o dispêndio de R\$ 176.403,68, conforme quadro abaixo:

Lot	Descrição	MO R\$	Materiais R\$	Total R\$
01	Pavimentação com Blocos Intertravados da Área dos Passeios da Praça do Bairro Barro Preto.	61.741,29	114.662,39	176.403,68

O orçamento do Projeto Técnico, leva em consideração a referência de custos e preços SINAPI, alinhado ao Decreto Executivo nº 4.569/2023 e nos termos do Artigo 23 da Lei Federal 14.133/21. O orçamento não necessita ser sigiloso.

A obra fica dispensada de cadastro no Licitacon, face ao valor inicial orçado não ultrapassar 3 vezes o limite de dispensa de licitação para obras e engenharia da Lei 14.133, conforme prevê a Instrução Normativa N° 06/2023 do TCE/RS.

### 7. Descrição da solução como um todo

Contratação de Empresa(s) para realizar Obra conforme Projeto Técnicos anexo ao TR.

### 8. Justificativa do parcelamento ou não da contratação

O parcelamento não deverá ser aplicado à contratação, tendo em vista que eventual divisão de objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

### 9. Resultado pretendidos

Pretende-se com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa, com exímia qualidade e durabilidade ao Município.

### 10. Providências prévias ao contrato

Não há necessidades de providências prévias ao contrato.

A gestão do contrato será realizada pela servidora Simone Chagas Rodrigues – Agente Administrativo, matrícula nº 341-7/1, designada através da Portaria nº 135/2023.

A fiscalização da execução será de responsabilidade do servidor Flaviano Arnold - Secretário de Obras Viação e Trânsito.



**Município de Nova Ramada**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CNPJ: 01.611.828/0001-49**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E TRÂNSITO**

A obra será acompanhamento pela Engenheira Civil do Município, Sra. Jaine Bianca Figur - CREA/RS 245.505, que fará anotações técnicas em registro próprio, relatando ocorrências relacionadas a execução, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados, sem que isso importe na redução da responsabilidade da CONTRATADA pela boa execução do CONTRATO.

**11. Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Este estudo não identificou a necessidade de realização de contratações acessórias para a perfeita execução do objeto.

**12. Possíveis impacto ambientais**

A CONTRATADA deverá seguir orientações estabelecidas na Licença Ambiental Prévia, de Instalação Unificadas, parte integrante ao anexo do Termo de Referência.

Nova Ramada, 29 de Abril de 2026.

\_\_\_\_\_  
 Alfredo Höring  
 Responsável pela Elaboração do Estudo

Ao superior imediato.

**13. Declaração da viabilidade ou inviabilidade da contratação**

\_\_\_\_\_  
 Flaviano Arnoldt  
 Secretária Municipal de Obras Viação e Trânsito

Viabilidade declarada pela autoridade superior:

\_\_\_\_\_  
 Alzevir Lotário de Marchi  
 Prefeito Municipal